

INFLUÊNCIA DO ENSINO RELIGIOSO NA VIDA ESCOLAR INFLUENCE OF RELIGIOUS EDUCATION ON SCHOOL LIFE

ISSN: 2595-8704. DOI: 10.29327/2323543.27.1-1

Maria Diana Gomes de Souza ¹
Hilário Jebeson Viana da Costa ²

RESUMO

A Religião, desde o início das civilizações mais organizadas, foi uma espécie de segunda vivência do ser humano em busca do Transcendente. A busca pela religiosidade vem desde os tempos em que o Sol era o deus dos primeiros povos primitivos da humanidade. Contudo, essa vivência foi se moldurando com a evolução da mística do homem, que via nos outros elementos da natureza, uma profunda espiritualidade dos deuses que os contemplavam, como por exemplo os egípcios que viram até nas figuras dos animais as manifestações religiosas. Desde então, Religião se tornou um ofício do ser humano que busca se fortalecer seja em cunho espiritual ou material, fazendo com que a religião seja uma pedagogia na vida, visto que o termo etimológico quer dizer ligar a um caminho. No campo educacional, as possíveis contribuições deste tipo de ensino devem ser refletidas para construção de uma sociedade mais inclusiva e altruísta configurada na renovação da consciência dos indivíduos, principalmente no que diz a respeito da diversidade religiosa e própria mística do ser humano. Nas escolas, ainda vemos do ensino religioso como uma disciplina complementar, simples ou mesmo para proporcionar boas notas aos alunos. Toda essa falta de reconhecimento é pelo fato desta disciplina ainda ser facultativa. Porém, alunos ainda adotam essa disciplina interessante no ensino fundamental, como pilar aos bons princípios e a moral. Consta na Constituição de 1988, no artigo 210, parágrafo 1º, onde compõe a matriz curricular do último ano do ciclo do Ensino Fundamental II.

PALAVRAS-CHAVE: Religião. Ensino. Escola.

ABSTRACT

Religion, since the beginning of the most organized civilizations, has been a kind of second experience for human beings in search of the Transcendent. The search for religiosity dates back to the times when the Sun was the god of the first primitive people of humanity. However, this experience was shaped by the evolution of man's mysticism, which saw in the other elements of nature, a deep spirituality of the gods who contemplated them, such as the Egyptians who even saw religious manifestations in the figures of animals. Since then, Religion has become a profession for human beings who seek to strengthen themselves, whether spiritually or materially, making religion a pedagogy in life, since the etymological term means connecting to a path. In the educational field, the possible contributions of this type of teaching must be reflected in the construction of a more inclusive and altruistic society configured to renew the consciousness of individuals, especially with regard to religious diversity and the mystique of human beings. In schools, we still see religious education as a complementary, simple subject or even to provide students with good grades. All this lack of recognition is due to the fact that this subject is still optional. However, students still adopt this interesting subject in elementary school, as a pillar of good principles and morals. It is contained in the 1988 Constitution, in article 210, paragraph 1, which forms the curricular matrix for the last year of the Elementary School II cycle.

KEYWORDS: Religion. Teaching. School.

¹ Mestranda em Ciências da Educação pela ACU - Absolute Christian University; Licenciada em Pedagogia (UESBA); Especialista em Psicopedagogia, Educação Inclusiva, Séries Iniciais, Libras (UNIASSELVI). **E-MAIL:** vianadacosta@gmail.com. **CURRÍCULO LATTES:** lates.cnpq.br/9792174913563345

² Doutorando e Mestre em Ciências da Educação pela ACU - Absolute Christian University; Graduando em Pedagogia (FAVENI) Bacharel em Jornalismo (Faculdade Católica Paulista); Bacharel em Ciência Política (UEA); licenciado em Letras (UEA); Especialista em Gestão Escolar e Educação Digital (Dom Alberto); Especialista em Língua Portuguesa e Literatura (UNIASSELVI); Especialista em Administração Pública (Castelo Branco); Especialista em Comunicação Institucional (Castelo Branco). **E-MAIL:** vianadacosta@gmail.com. **CURRÍCULO LATTES:** lates.cnpq.br/1860645152905240

INTRODUÇÃO

A disciplina de Ensino Religioso, enquanto componente do currículo escolar de escolas públicas, apresenta-se como elemento motivador de importantes discussões no campo educacional. O que podemos observar é um embate no campo que evidencia as contradições e fragilidades de um Estado que apesar de se anunciar como laico, possibilita que a escola pública se torne espaço de promoção de ideais e pressupostos religiosos.

A finalidade do tema Influência do Ensino Religioso na Vida Escolar, nos apresenta uma realidade em que a forma de trabalhar a religiosidade ainda é um tabu ou o marasmo de ter essa matéria no currículo escolar. Contudo, ainda não se analisou a importância desta disciplina para a vida do ser humano e sua convivência social. Foi no decorrer da história tanto mundial como brasileira a intervenção da religiosidade como fundamental na questão de valores humanos, sociais e éticos.

A hipótese para compreender que o ensino religioso tem suma importância, é que nas aulas apresentadas, os alunos tendem a serem mais disciplinados, ouvintes e acima de tudo altruísta. Isso vem de encontro da dinamicidade de como essa aula é feita. Não basta o conteúdo, se o aluno não é impulsionado a viver a religiosidade na escola. Isso sem ter a prática do proselitismo.

HISTÓRICO DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL

No Brasil Colônia, a predominância do Ensino Religioso era muito ligada a Igreja Católica, que tinha o monopólio curricular por ter a ligação direta com o Estado. A evangelização era somente para a catequização dos índios e dos negros, considerados "desumanos" à vista do colonizador português. Para não

perder os privilégios a Igreja Católica fazia a "parceria" com o Estado todas as doutrinas religiosas da época.

As aulas de Ensino Religioso eram promovidas por professores ligados à Igreja. A esse respeito, Casseb (2009) observa: O texto da Carta Magna de 1824 mantinha a Religião Católica como a Religião oficial do império, o Ensino Religioso era desenvolvido como meio de evangelização dos gentios e catequese dos negros (aparelho ideológico), em concordância com os acordos estabelecidos entre o Sumo Pontífice e o Monarca de Portugal. (CASSEB, 2009, p. 69)

Como percebemos, o Ensino da Religião no Brasil, nunca foi para fazer o bem comum do ser, mas para aprisioná-lo em sua essência, fazendo uma cova religiosa, capaz de ser manipulado e desorientado de suas raízes, culturas, místicas e tudo aquilo que envolvia o Transcendente.

Passados anos de colonização, ao entrar o Império o cenário não teve uma mudança brusca, mantendo a Igreja à frente das escolas brasileiras. No governo de D. Pedro I, a igreja católica manteve seus privilégios sem sofrer alterações graves; no governo de D. Pedro II o cuidado em manter professores católicos nas escolas que pudessem dar continuidade aos ensinamentos religiosos nas escolas foi o ponto chave para a manutenção da religiosidade no Império.

A educação voltada para os escravos também foi um cuidado pensado por aqueles que defendiam a manutenção do trabalho exploratório da população africana no Brasil, era preciso manter a educação para trabalhadores.

Em 1930, a burguesia urbana industrial chega ao poder e apresenta um novo projeto educacional. A educação, principalmente a pública, passou a ter espaço nas preocupações dos governantes (Gadotti, 2004). Conforme Romanelli (2001), na Constituição de 1934, o Governo determina

o dever da União, Estados e Municípios de favorecer as ciências, as artes e a cultura, além da obrigação do Estado de assegurá-la. Em seu art. 153 a Constituição Federal determina: O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais (Brasil, 1934).

Getúlio Vargas implanta o novo Estado e outorga a Constituição de 1937 onde o ensino religioso está presente, mas não consta como disciplina obrigatória nas escolas públicas. Assim diz o art. 133:

O ensino religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não poderá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos (Brasil, 1937).

A POLÊMICA DO ENSINO RELIGIOSO NO MEIO EDUCACIONAL

A disciplina de Ensino Religioso sempre foi tratada como polêmica com os professores, por não ser uma matéria atrativa, simplesmente fácil de dispor notas aos alunos ou complementar carga horária na escola. Os conflitos ainda são grandes nesta área educacional. A religião ainda pouco aceita pela família, que ora entende é bom para o filho, ora para fazer média na escola. As aulas os alunos costumam relatar as vivências religiosas que desenvolvem em suas casas e igrejas.

A disciplina é vista como mais uma repleta de repetições conteudistas, muitas vezes, sem teor crítico e emancipatório. Ela não assegura ao educando assumir um papel de protagonista no processo de ensino e de

aprendizagem, tendo poucas intervenções significativas para o sentido da vida e a atuação social dos alunos

A parte formativa estaria ligada à relação cultural das tradições religiosas e assim, os saberes se resumiriam ao entendimento do fenômeno religioso da doutrina apresentada. A concepção não ameniza a crise cultural instaurada no sistema de educação. Diante da crise, a análise do Ensino Religioso pouco contribui para a formação cultural e, mais do que isso, não aponta saídas e gera mais incertezas na educação religiosa.

Os preconceitos são um dos motivos dos sérios problemas e conflitos sociais, têm um fundamento emocional e por isso são resistentes. No entanto, a educação pode, ao que parece, suprimi-los com o tempo. Pois o preconceito não é natural, mas adquirido pela influência da família, dos grupos de companheiros e da escola, podendo, pela reformulação das atitudes desses grupos, ser controlado ou extinto (INFORZATO, 1976, p.50).

Atualmente, observamos a disciplina assumindo um caráter facultativo, de responsabilidade do Estado, destinada aos estudantes do Ensino Fundamental e com a possibilidade de definir-se como confessional. Em relação ao seu caráter facultativo, Muniz e Gonçalves (2014) apontam uma contradição, pois, ao mesmo tempo em que a facultatividade é apresentada como uma possibilidade, a disciplina é definida como algo que faz parte da formação básica do cidadão, conforme a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 (LDB).

Aqueles que se posicionam como contrários à presença do Ensino Religioso nos currículos das escolas públicas são mais enfáticos ao firmarem uma posição contrária à confessionalidade da disciplina, afirmando ainda que [...] sendo o Brasil um Estado laico, não poderia promover Ensino Religioso, seja de que tipo fosse, por escapar à sua alçada, e também porque se correria o risco de

haver afrontas à liberdade de religião, direito fundamental assegurado em nossa Constituição Federal. [...] ao Estado cabe, apenas, garantir a liberdade de religião (FISCHMANN, 2006, p. 225).

OBJETIVO

O objetivo geral deste trabalho é Trabalhar a Influência do Ensino Religioso na Vida escolar, trabalhando objetivos específicos como: desenvolver ferramentas que atraiam o interesse pelo ensino religioso; criar atividades lúdicas para a interatividade religiosa entre os alunos.

METODOLOGIA

Os tipos de metodologia foram: bibliográfico, seja em internet ou em material didático sobre o ensino religioso, para ganhar embasamento e reflexão do tema proposto bem como a pesquisa quantitativa e qualitativa para ajudar na compreensão daquilo que se pretende refletir.

PESQUISA DE CAMPO SOBRE O ENSINO RELIGIOSO NO MEIO ESCOLAR

No Centro de Tempo Integral Pedro Alves da Silva em Caruari, Amazonas, no bairro Eduardo Braga foi feita uma a pesquisa com alunos do Ensino Fundamental para saber sobre a importância das aulas de Ensino Religioso.

O ensino religioso vai contribuir para que os alunos adquiram um olhar mais amplo sobre a realidade, onde o objetivo é fazer com que se concretize uma ressignificação de suas ações a respeito do fenômeno religioso, pois temos em consideração que a maior riqueza da humanidade é a diversidade posta em comunhão.

O espaço escolar deve ser um ambiente em que venhamos desenvolver no pensamento dos alunos a ideia de combate à discriminação - seja racial, seja étnica, e incluindo também a religiosa - pois temos a compreensão de que manifestações de fundamentalismo religioso se caracterizam como danosas à sociedade do século XXI.

A liberdade se torna a condição para a tolerância, esta surge quando nos importam as diferenças existentes entre as pessoas e nós a aceitamos como um enriquecimento, ou seja, se trata da constatação positiva do valor da diferença como única forma de garantir a consciência plural, na forma de condutas de flexibilidade e autocontrole (SERRANO, 2002, p.50)

No primeiro momento, foi questionado aos alunos o que achavam das aulas de Ensino Religioso, 98% responderam que gostavam muito, e apenas 2% afirmaram que ainda não sabem achavam interessante. No segundo momento foi perguntado aos alunos porque gostavam das aulas de Ensino Religioso. Apenas 0,1% aluno responderam que era muito chato enquanto 99% achavam muito legal.

Como percebemos, no Ensino Fundamental os alunos sempre são atraídos pelas aulas de Ensino Religioso, apesar de não ser uma disciplina obrigatória e nem para a prática do proselitismo. A busca da mística do ser humano pelo Transcendente é primordial na socialização deste mesmo ser que busca sempre a espiritualidade.

Uma pessoa multicultural seria aquela que está intelectual e emocionalmente comprometido com a unidade fundamental de todo ser humano, na medida em que reconhece, legitima, aceita e aprecia, ao mesmo tempo, as diferenças fundamentais que existem entre povos com culturas diferentes, pois o homem multicultural é reconhecido pela configuração de atitudes mentais e

pontos de vista abertos a diversidade de experiências (WURZEL, 1988, p.7).

No terceiro momento foi questionado sobre o que chama atenção nas aulas de Ensino Religioso. Em 100% disseram que fala sobre Deus e as coisas boas e 0% disseram que não viram nada de errado estudar o Ensino Religioso.

Através do ensino religioso, o professor vai oferecer uma proposta educacional que implique no acolhimento do diferente como diferente, sem ser considerado como “superior” ou “inferior”. Esse profissional deverá trabalhar numa perspectiva de um ensino multicultural, pois compreendemos que o poder de uma cultura majoritária pode nos impedir e ver e aceitar a existência, valor e a riqueza presentes em outras, temos como hipótese que se desejamos conhecer bem nossa cultura e potencializar nossa identidade, precisamos abrir-nos a realidades diferentes, onde a religião “vai representar para nós um conjunto de valores únicos, já que por meio de suas tradições e formas de expressão cada povo pode manifestar plenamente sua presença no mundo”(SERRANO, 2002, p.51).

Entende-se que o Ensino Religioso poderia ser responsável por acentuar as desigualdades, criando maiores barreiras culturais entre os agentes, sendo possível observarmos casos de professores que “[...] não sabem como tratar temas sobre diversidade e diferença em seus conteúdos e metodologias sem discriminar ou favorecer uma religião em detrimento de outra” (LUI, 2015, p. 54).

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997) § 1º Os sistemas de ensino

regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. (Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997) § 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. (Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997) (BRASIL, 1996, online). Salvo a preocupação com o proselitismo

Daí a importância desta pesquisa em adquirir uma reflexão sobre essa temática entre os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, visto que ainda há uma grande diversidade religiosa entre eles. Geralmente, a escola responsabiliza o aluno e suas condições familiares pela falta de interesse e não assume como sua a tarefa de incentivar a prática da religiosidade. Nesse sentido, se torna pertinente discutir algumas condições importantes que precisam ser garantidas para cultivar a motivação desses alunos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A importância de que se reveste sobre o Ensino Religioso coloca-a em posição de destaque na condução de trajetórias escolares, sejam elas exitosas ou não. Quando utilizada para classificar e selecionar estudantes, a decisão pela permanência de alguns por mais um ano revela ainda mais preocupante quando acrescida do suposto de que a avaliação não tem contribuído, a contento, para que esses estudantes voltem a aprender.

Se isso não ocorre, o caráter religioso da escola continuará produzindo, cada vez mais desigualdades que se evidenciam de diferentes formas devido a necessidade do ser humano entender a vivência de uma religiosidade que o levem ao altruísmo.

Cuidar para que a avaliação desta disciplina se torne realidade nas escolas para contribuir

significativamente, não só para o resgate de estudantes ao ano escolar, mas fazer um ser humano melhor. É importante entender que esse não é um problema exclusivo de uma determinada rede educacional ou escola, mas que integra uma realidade mais abrangente provocada por um sistema escolar que, em muitos casos, o reproduz. Nessa perspectiva, o Ensino Religioso não seja somente uma matéria facultativa no meio escolar.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Casa Civil, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: Acesso em: 25 de maio de 2022
- _____. (1890). **Império do Brasil. Documentos complementares do Império do Brasil** [15 outubro 1827]. In: BONAVIDES, P.; AMARAL, R. *Textos Políticos da História do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1996. p. 142. v. 1). Disponível em: Acesso em: 25 de maio de 2022
- _____. (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: Acesso em: 25 de maio de 2022
- _____. (1940). Decreto-Lei n. 2.848. **Institui o Código Penal Brasileiro**. Disponível em: Acesso em: 13 out. 2011. - Revista dos Alunos do Programa de Pós-graduação em Ciência da Religião - UFJF Sacrilégens, Juiz de Fora, v.8, n.1, p.164-181, dez/2011-C.Cunha/C.Barbosa-<http://www.ufjf.br/sacrilégens/files/2011/02/8-12.pdf> 180 . Acesso em: 25 de maio de 2022
- _____. (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao34.htm> acesso em: 13 out. 2011.
- _____. (1937). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao37.htm> Acesso em: 25 de maio de 2022
- CASSEB, S. A. **Cultura de paz e não-violência no Ensino Religioso: possibilidades através da vida e obra de Mahatma Gandhi**. 2009. 98 f. Monografia (Graduação em Ciências da Religião) – Universidade do Estado do Pará, Belém, 2009
- FISCHMANN, R. **Ainda o ensino religioso em escolas públicas: subsídios para a elaboração de memória sobre o tema**. *Revista Contemporânea de Educação*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 222-31, 2006. <https://doi.org/10.20500/rce.v1i2.1506>
- INFORZATO, Hélio. **Fundamentos sociais da educação: sociologia geral, sociologia aplicada à educação, análise dos problemas brasileiros**. 3. ed. rev. ampliada e atualizada. São Paulo: Nobel, 1976
- LUI, J. A. **Religião na escola laica: ainda o ensino religioso em debate**. *Revista Ciências da Religião: História e Sociedade*, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 47-64, jul./dez. 2015.
- MUNIZ, T. A.; GONÇALVES, A. M. **A disciplina ensino religioso no currículo escolar brasileiro e sua configuração nas escolas estaduais de Goiás**. *InterMeio*, Campo Grande, v. 20, n. 40, p. 30-57, jul./dez. 2014.
- SERRANO, Glória. **Educação em valores: Como educar para a democracia**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002
- WURZEL, J. S. **Multiculturalismo e educação multicultural**. Yarmonh: Intercultural Press, 1988